

Z

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26****RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 13/2025**

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE URBANISMO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.
NOME: ELIAS DELGADO
CARGO: SECRETÁRIO DE URBANISMO.
EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

prestação de serviços de capina.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de capina é imperativa para a manutenção da limpeza e estética de áreas públicas. Abaixo estão os principais pontos que justificam esta necessidade:

1. Saúde Pública:

- O acúmulo de vegetação pode abrigar insetos e pragas, aumentando os riscos à saúde da população, como a proliferação de mosquito da dengue e outras doenças.

2. Conservação Ambiental:

- A capina adequada evita a competição de plantas invasoras com a flora nativa, contribuindo para a biodiversidade local e a proteção de

ecossistemas.

3. Melhoria da Estética Urbana:

- Áreas limpas e bem cuidadas promovem uma melhor impressão aos cidadãos e visitantes, refletindo um compromisso com a qualidade de vida da comunidade.

4. Acessibilidade:

- A manutenção dos espaços públicos é essencial para garantir o acesso seguro de pedestres, evitando obstruções e prevenindo acidentes.

5. Prevenção de Danos:

- A vegetação descontrolada pode danificar infraestruturas urbanas, como calçadas e pavimentos, resultando em custos adicionais para reparos.

6. Atendimento a Demandas da Comunidade:

- Estudamos reclamações e sugestões da comunidade que indicam a necessidade urgente de serviços de capina para áreas específicas.

Dessa forma, a contratação dos serviços se apresenta como uma ação essencial para garantir saúde, segurança, bem-estar e qualidade ambiental para da população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Atualmente, não há previsão para a contratação dos serviços de capina no Plano de Contratações Anuais da Administração Pública Municipal. Essa falta de previsão é resultado da identificação recente das necessidades de manutenção nas áreas públicas, decorrente de demandas expressas pela sociedade e da observação das condições de limpeza e conservação dos espaços urbanos. Dada a urgência e a natureza emergencial da situação, é imprescindível incluir a contratação desses serviços como prioridade. A implementação de um plano de

ação para a capina permitirá, não apenas a melhoria da estética urbana, mas também a promoção da saúde pública e segurança dos cidadãos.

Entendemos que a ausência de uma previsão orçamentária específica deve ser abordada por meio de um processo de adequação, permitindo que a Administração possa responder de forma ágil e eficiente às necessidades emergentes da população. A reavaliação do planejamento financeiro e a inclusão dessa demanda no próximo ciclo de contratações são passos essenciais para garantir a qualidade de vida no município.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação dos serviços é elaborada com base em um valor de R\$ 15,00 por hora de trabalho para um total de 2.400 horas durante um período de 12 meses.

Calculando o valor total:

Valor Total = Horas × Valor por Hora

Valor Total = 2.400 horas × R\$15,00/hora = R\$36.000,00

Portanto, a estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 36.000,00.

Essa estimativa poderá ser utilizada como base para a formulação do planejamento orçamentário e para garantir que os recursos sejam alocados de forma a atender esta necessidade emergencial com a devida eficiência.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

() baixa () média (X) alta

O grau de prioridade da demanda para os serviços é considerado **ALTA**.

Essa alta prioridade se justifica por diversos fatores:

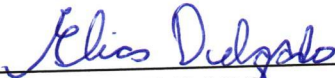
1. **Saúde Pública:** A capina é fundamental para a prevenção de doenças, evitando a proliferação de insetos e roedores que podem trazer riscos à saúde da população.
2. **Conservação Ambiental:** A manutenção das áreas verdes e espaços públicos contribui para a preservação do ecossistema, promovendo um ambiente mais saudável.
3. **Estética Urbana:** A melhoria da estética nas vias públicas e praças é essencial para a valorização do espaço urbano, refletindo o cuidado da administração com o bem-estar dos cidadãos.
4. **Acessibilidade:** A remoção de vegetação excessiva melhora o acesso a calçadas e vias, promovendo a mobilidade urbana e segurança para todos, especialmente para pessoas com deficiência e idosos.
5. **Resposta a Demandas da Comunidade:** A necessidade de capina foi identificada por meio de solicitações e reclamações da população, que requer um ambiente mais limpo e seguro.

Dada a urgência e a relevância dos serviços, é imperativo que ações sejam tomadas prontamente para atender essa demanda e garantir a qualidade de vida na comunidade.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo possui vinculação com o credenciamento 04/2025

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


ELIAS DELGADO
SEC. MUN. DE URBANISMO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de junho de 2025.

Eduardo Agnes de Oliveira
EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

Lucas
LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 13/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Responsáveis pela elaboração:
Elias Delgado - Secretário de Urbanismo.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
JUNHO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A prestação de serviços é uma atividade essencial para a manutenção da limpeza e conservação de áreas públicas e/ou privadas. A necessidade dessa contratação se justifica pelas seguintes razões:

- **Manutenção da Saúde Pública:** A vegetação descontrolada pode abrigar insetos, roedores e outras pragas, comprometendo a saúde da população e a higiene dos locais.
- **Segurança:** A presença de mato alto pode ocultar perigos, como buracos, objetos cortantes ou até mesmo infringir a visibilidade em vias urbanas, aumentando o risco de acidentes.
- **Estética Urbana:** Áreas limpas e bem cuidadas promovem a qualidade de vida dos cidadãos e valorizam o espaço urbano, contribuindo para a imagem da cidade.

- **Preservação do Meio Ambiente:** A capina correta e periodicamente planejada ajuda a evitar a proliferação de espécies invasoras, contribuindo para a manutenção da biodiversidade local.
- **Atendimento a Demandas Sociais:** A cobrança por áreas públicas em boas condições é constante, e a contratação do serviço de capina atende a essa demanda.

Portanto, a contratação dos serviços é imprescindível para garantir a funcionalidade, a segurança, a saúde e a estética dos espaços. Dessa forma, visa-se atender às necessidades da população e cumprir com as obrigações administrativas e legais pertinentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Atualmente, não há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) para a prestação dos serviços. No entanto, a ausência dessa previsão não diminui a urgência e a importância da contratação imediata, considerando as demandas emergenciais e a essência dos serviços que promovem a saúde pública, segurança e preservação do meio ambiente.

Diante da situação atual, é necessário proceder com a contratação através de um processo que atenda à legalidade e à celeridade exigidas para a implementação dos serviços. A contratação ad hoc poderá ser considerada em razão da necessidade premente e dos benefícios imediatos que a capina proporciona para a comunidade.

Além disso, recomenda-se incluir essa atividade no próximo PCA, para que haja um planejamento adequado e previsível que atenda às demandas futuras de forma contínua e eficiente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1 Análise das Alternativas Possíveis

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços incluiu a pesquisa de empresas disponíveis e suas respectivas capacidades operacionais, bem como a análise de métodos e técnicas utilizados. As alternativas identificadas são:

1. Contratação de Empresas Especializadas:

- Várias empresas oferecem serviços de capina, variando em experiência, equipamentos e qualificações técnicas.
- Essa opção permite acesso a mão de obra qualificada e tecnologia adequada para a execução do serviço.

2. Empresas de Coleta de Resíduos Urbanos:

- Algumas empresas que atuam na coleta de resíduos também oferecem serviços de capina e limpeza urbana, apresentando uma solução integrada.
- Essa abordagem pode resultar em sinergias operacionais, reduzindo custos.

3. Serviços Autônomos ou Locais:

- Existem trabalhadores autônomos e pequenas empresas que prestam esse serviço, com preços possivelmente mais competitivos, mas que podem apresentar limitações em termos de escala e qualidade.

3.2 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Após análise das alternativas, a escolha por contratar uma empresa especializada em serviços de capina se justifica pelas seguintes

razões:

- **Qualidade e Eficiência:** Empresas especializadas possuem experiência e conhecimento técnico, garantindo que o serviço seja executado de forma eficaz e de acordo com as normas de segurança e qualidade necessárias.
- **Equipamentos Adequados:** Profissionais capacitados utilizam ferramentas e máquinas específicas que potencializam a eficiência do trabalho, garantindo resultados mais rápidos e duradouros.
- **Custos de Oportunidade:** A contratação de empresas experientes pode reduzir custos a longo prazo, evitando retrabalhos e minimizando impactos negativos na saúde pública e na segurança urbana.
- **Compliance e Legalidade:** A contratação de empresas formalmente registradas e capacitadas assegura a conformidade com as exigências legais e regulamentações vigentes, evitando possíveis problemas jurídicos futuros.

Portanto, a escolha de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de capina é a alternativa que melhor atende às necessidades identificadas, garantindo qualidade, agilidade e eficiência, além de um investimento com um retorno positivo para a comunidade.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, inscrita no cnpj 18.710.099/0001-80 de propriedade de **João Maria Santana**, que atuará na manutenção e limpeza de áreas urbanas, atendendo às necessidades específicas da população. A seguir, descrevem-se os principais aspectos da solução, incluindo as exigências de manutenção e assistência técnica.

4.1 Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- **Capina Manual e Mecânica:** Realização da remoção de plantas daninhas e vegetação indesejada, utilizando técnicas manuais e equipamentos adequados, conforme a extensão e a localização da área.
- **Coleta e Destinação de Resíduos:** Após a capina, a empresa será responsável pela coleta e destinação adequada dos resíduos gerados, garantindo que o trabalho não cause impacto ambiental negativo.
- **Manutenção Periódica:** A execução de um cronograma de capina, que deve ser revisado e adaptado conforme a sazonalidade e o crescimento da vegetação nas áreas urbanas.

4.2 Exigências Relacionadas à Manutenção

A manutenção adequada dos serviços de capina requer:

- **Planejamento Contínuo:** Desenvolvimento de um plano de ação para atender todas as áreas identificadas como prioritárias, com revisões periódicas para garantir a eficácia do serviço.
- **Relatórios de Atividade:** A empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, incluindo

áreas atendidas, volumes de vegetação removida e quaisquer problemas encontrados.

- **Treinamento de Equipe:** Exigir que a equipe da empresa receba treinamento regular sobre as melhores práticas de capina e manuseio de equipamentos, visando manter a segurança e a eficácia na execução dos serviços.

4.3 Assistência Técnica

Quando necessário, a solução deve incluir:

- **Assistência Técnica Imediata:** Disponibilidade para atender emergências e situações que demandem intervenções rápidas, como a remoção de vegetação em áreas de risco.
- **Avaliação de Resultados:** Promover avaliações periódicas dos serviços prestados, em conjunto com a equipe técnica da administração pública, para garantir que as expectativas estejam sendo atendidas e que melhorias sejam implementadas quando necessárias.

4.4 Garantias de Qualidade

A empresa contratada deverá fornecer garantias sobre a qualidade do serviço, comprometendo-se a:

- **Atender aos Prazos Estabelecidos:** Cumprir rigorosamente os prazos acordados para a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a regularidade das operações.
- **Implementar Correções:** Estar disposta a implementar correções com agilidade em casos de insatisfação ou falhas na execução dos serviços.

Essa abordagem integrada assegurará que a solução de capina não apenas resolva problemas imediatos, mas também promova a sustentabilidade do ambiente urbano, refletindo uma melhoria na qualidade de vida da população.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A seguir, apresentam-se as estimativas de quantidade para a contratação, juntamente com as memórias de cálculo e documentos que dão suporte a estas estimativas, considerando as interdependências com outras contratações e visando a economia de escala.

5.1 Estimativa de Horas de Trabalho

Para a contratação dos serviços, considera-se a necessidade de 2.400 horas de trabalho ao longo de 12 meses. A distribuição dessas horas está concebida da seguinte forma:

• **Total de Horas por Mês:**

Total de Horas por Mês = 2400 horas / 12 meses = 200 horas/mês

5.2 Memórias de Cálculo

A memória de cálculo pode ser detalhada da seguinte maneira:

1. Cálculo das Horas de Trabalho:

- Total de horas de trabalho para capina: 2.400 horas
- Divisão por meses: 200 horas/mês

2. Distribuição de Tarefas:

- A estimativa de horas mensais pode ser distribuída ao longo do mês de acordo com a demanda de capina em diferentes regiões, podendo ser ajustada conforme as condições climáticas e crescimento da vegetação.

3. Interdependências com Outras Contratações:

- **Sinergias Operacionais:** A contratação de serviços adicionais, como a coleta de resíduos, pode ser integrada com a capina, reduzindo custos de logística e aumentando a eficiência do trabalho. Por exemplo, dias em que a capina é realizada podem coincidir com a coleta de resíduos, otimizando a operação.
- **Equipamentos Compartilhados:** Caso a empresa de capina também ofereça serviços em outras áreas (exemplo: jardinagem ou limpeza urbana), pode-se negociar pacotes conjuntos que resultem em economia de escala.

5.3 Documentação de Apoio

Os seguintes documentos podem ser utilizados como suporte para as estimativas apresentadas:

- **Planilhas de Cálculo:** Planilhas que detalham as horas estimadas e a distribuição das equipes ao longo do mês.
- **Históricos de Serviços Anteriores:** Dados de contratos passados que demonstrem a carga horária necessária para serviços similares em áreas comparáveis, fornecendo uma base sólida para as estimativas feitas.
- **Propostas de Fornecedores:** Cotações de empresas que operam na região, evidenciando os custos por hora de trabalho e

possibilitando a comparação de preços e serviços.

5.4 Considerações Finais

Essa estimativa de 2.400 horas de trabalho ao longo de 12 meses, somada às interdependências relevantes com outras contratações, fornece uma base sólida para a execução dos serviços, assegurando eficiência e eficácia no uso de recursos. A integração de serviços adicionais e a análise de economias de escala contribuirão para que a contratação seja realizada com o máximo benefício à sociedade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Neste tópico, apresentamos a estimativa do valor total da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo necessárias e dos documentos que dão suporte a essa estimativa.

6.1 Preço Unitário Referencial

O preço unitário referencial para a execução dos serviços de capina foi fixado em R\$ 15,00 por hora de trabalho.

6.2 Estimativa do Valor Total da Contratação

Com base na carga horária estimada de 2.400 horas ao longo de 12 meses, o cálculo do valor total da contratação é feito da seguinte maneira:

Valor Total = Preço Unitário × Total de Horas

Substituindo os valores na fórmula:

Valor Total = R\$15,00 × 2400 horas = R\$36.000,00

6.3 Memórias de Cálculo

A memória de cálculo detalha o seguinte:

1. Cálculo do Valor Total:

- Preço Unitário: R\$ 15,00/hora
- Total de Horas: 2.400 horas
- Cálculo do Valor Total: R\$ 36.000,00

2. Justificativa do Preço Unitário:

- O preço unitário foi considerado a partir de cotações realizadas com fornecedores locais e análise de contratos anteriores, que demonstram a média do custo para serviços similares na região.

6.4 Documentos de Apoio

Os seguintes documentos podem ser considerados como suporte para as estimativas apresentadas:

- **Planilhas de Cálculo:** Que detalham o preço unitário por hora e o total esperado de horas.
- **Propostas de Fornecedores:** Cotações de empresas que oferecem serviços de capina, que podem estar anexadas em um documento classificado para preservar informações até a conclusão da licitação.

- **Históricos de Serviços Anteriores:** Dados que demonstram os valores pagos anteriormente para serviços semelhantes, proporcionando uma base sólida para o preço referencial estabelecido.

6.5 Considerações Finais

A estimativa total de R\$ 36.000,00 para a contratação dos serviços, com um preço unitário de 15R\$ a hora, para 2400 horas de trabalho, está balizada por pesquisas de mercado e dados históricos, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente e econômica. Para preservar a competitividade no processo licitatório, a administração poderá optar por classificar documentos que contêm informações sensíveis até a conclusão da licitação.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Justificativa para a Contratação Integral

A contratação dos serviços será realizada de forma integral, ou seja, será feita em um único processo, sem parcelamento. Essa decisão foi baseada nas seguintes justificativas:

1. **Eficiência Operacional:** A execução dos serviços de capina requer planejamento e continuidade. A realização integral garante que as atividades sejam mantidas em ritmo constante, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do serviço devido à sazonalidade do crescimento da vegetação.
2. **Integração de Serviços:** A abordagem integral permite que as equipes de trabalho se familiarizem com cada área em que os serviços estão sendo realizados, aumentando a eficiência e

reduzindo a necessidade de retrabalho. O conhecimento profundo do território é fundamental para um serviço eficaz.

3. **Redução de Custos Administrativos:** Optar pela contratação integral minimiza os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos. Isso proporciona um controle mais eficiente dos serviços, garantindo melhor acompanhamento e supervisão ao longo do período de execução.
4. **Promoção da Economia de Escala:** Com a contratação integral, a administração pública conseguirá negociar melhores condições com fornecedores, uma vez que o volume total dos serviços pode resultar em uma redução de custos unitários, beneficiando o erário público.

7.2 Local de Entrega ou Prestação de Serviços

Os serviços de capina serão realizados em diversas áreas públicas designadas, contemplando:

- **Praças e Parques:** Realização de capina nas áreas de lazer e recreação, garantindo um ambiente limpo e agradável para a população.
- **Vias Públicas:** Inclusão de ruas e calçadas, onde o crescimento da vegetação pode causar obstruções e comprometer a segurança dos pedestres.
- **Áreas Verdes:** Serviços em terrenos baldios e áreas públicas não edificadas, que frequentemente acumulam vegetação excessiva, podendo se tornar focos de proliferação de insetos e outros problemas ambientais.

7.3 Considerações Finais

A opção pela contratação integral se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência nas operações, além de promover a economia de recursos públicos. A prestação de serviços será realizada

em locais estratégicos, com o intuito de assegurar a manutenção da limpeza e da segurança em espaços públicos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Neste tópico, apresentamos os resultados que se espera alcançar com a contratação, que são fundamentais para a manutenção da qualidade do ambiente urbano e bem-estar da população.

8.1 Resultados Esperados

1. Ambiente Limpo e Agradável:

- A capina regular das áreas públicas contribuirá para a melhoria da aparência estética das praças, parques e vias, proporcionando um ambiente mais limpo e agradável para os cidadãos.

2. Segurança para a População:

- A remoção de vegetação excessiva ao longo de calçadas e vias públicas ajudará a prevenir acidentes e aumentar a segurança dos pedestres e motoristas, reduzindo riscos de obstruções visuais.

3. Prevenção de Problemas de Saúde Pública:

- A execução regular dos serviços de capina diminuirá a proliferação de insetos e roedores, prevenindo a ocorrência de doenças transmitidas por esses animais, e melhorando a saúde pública.

4. Valorização dos Espaços Públicos:

- A manutenção adequada das áreas verdes e espaços públicos incentivará a utilização dessas áreas para lazer e confraternização, promovendo o fortalecimento da comunidade e a convivência social.

5. Sustentabilidade Ambiental:

- o A capina eficiente e sistemática contribuirá para a preservação da biodiversidade local, garantindo que as espécies nativas tenham espaço para se desenvolver e coexistir.

6. Economia de Recursos Públicos:

- o A contratação integral e a boa gestão dos serviços de capina permitirão otimizar a utilização dos recursos públicos, resultando em uma economia que pode ser reinvestida em outras áreas essenciais para a população.

8.2 Indicadores de Avaliação

Para mensurar o alcance dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores:

- **Frequência de Capina:** Monitoramento mensal da execução dos serviços nas áreas designadas, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o cronograma estabelecido.
- **Satisfação da População:** Aplicação de pesquisas de satisfação junto à comunidade para avaliar a percepção sobre a limpeza e manutenção dos espaços públicos.
- **Redução de Denúncias:** Acompanhamento das denúncias relacionadas ao acúmulo de vegetação e limpeza pública antes e após o início dos serviços, buscando uma diminuição dos registros.
- **Número de Ocorrências de Acidentes:** Avaliação da evolução das ocorrências de acidentes relacionados a obstruções e vegetação em espaço público.

8.3 Considerações Finais

Os resultados pretendidos com a execução regular dos são fundamentais para a promoção de um ambiente saudável e seguro para a

comunidade. Com a execução planejada e integral, espera-se impactar de forma positiva a qualidade de vida da população, fazendo do espaço público um lugar melhor para se viver e conviver.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços, ao serem realizados de forma integral, promovem uma série de impactos ambientais que devem ser considerados, tanto positivos quanto negativos. Este tópico aborda essas questões, visando garantir que as ações sejam sustentáveis e respeitem o meio ambiente.

9.1 Impactos Positivos

1. Redução da Proliferação de Espécies Invasoras:

- A capina regular ajuda a controlar o crescimento de plantas invasoras que podem competir com a vegetação nativa, favorecendo a preservação da biodiversidade local.

2. Melhoria na Qualidade do Solo:

- A remoção de vegetação excessiva contribui para a recuperação do solo, prevenindo a compactação e melhorando a aeração e drenagem, o que é benéfico para a vegetação nativa.

3. Promoção da Biodiversidade:

- Com o manejo adequado das áreas verdes, garante-se espaço para o desenvolvimento de espécies nativas, contribuindo para a manutenção dos habitats e a riqueza ecológica.

4. Valorização de Espaços Naturais:

- A limpeza e a manutenção das áreas verdes levam a um maior uso por parte da comunidade, promovendo o contato com a natureza e a conscientização sobre a importância da preservação ambiental.

5. Controle de Vetores de Doenças:

- A redução da vegetação que abriga insetos e roedores diminui o risco de surtos de doenças, ajudando a proteger a saúde pública e o equilíbrio ecológico.

9.2 Impactos Negativos

1. Perturbação de Ecossistemas Locais:

- A capina pode causar distúrbios temporários em habitats naturais, afetando a fauna e flora locais, especialmente se realizada em períodos inadequados.

2. Geração de Resíduos:

- O serviço gera resíduos vegetais que precisam ser geridos adequadamente para evitar impactos negativos, como a contaminação do solo e da água.

3. Uso de Herbicidas:

- Se não forem utilizados métodos adequados, o uso de herbicidas na capina pode ter efeitos prejudiciais sobre a flora e fauna nativas, assim como sobre a saúde humana. Portanto, é imprescindível evitar sua aplicação sempre que possível.

4. Emissão de Ruídos e Poeira:

- As atividades de capina, especialmente quando realizadas

com máquinas, podem gerar ruídos e poeira, afetando a qualidade do ar e o bem-estar das comunidades próximas.

9.3 Mitigação de Impactos

Para minimizar os impactos negativos, serão implementadas as seguintes medidas:

- **Uso de Métodos Manuais:** Sempre que possível, priorizar técnicas manuais de capina em áreas sensíveis, reduzindo o uso de máquinas.
- **Gerenciamento de Resíduos:** Planejar a destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a compostagem e evitando o descarte inadequado.
- **Realização em Períodos Adequados:** Programar as atividades de capina em épocas que minimizem a perturbação da fauna e flora, especialmente durante períodos de reprodução de espécies nativas.
- **Capacitação das Equipes:** Promover treinamentos para as equipes responsáveis pela capina, abordando a importância da preservação ambiental e as melhores práticas de manejo.

9.4 Considerações Finais

Os serviços, quando realizados de forma equilibrada e consciente, podem trazer benefícios significativos para o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Assim, é essencial monitorar e avaliar continuamente os impactos gerados, a fim de garantir a sustentabilidade das ações implementadas.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO

DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade é crucial para garantir que as ações atendam efetivamente às necessidades da população e promovam um ambiente urbano saudável. Este tópico apresenta um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação, considerando os aspectos técnicos, financeiros e sociais envolvidos.

10.1 Necessidade de Contratação

A crescente demanda por serviços de capina reflete a necessidade de manutenção adequada das áreas públicas, visando:

- A promoção de um ambiente mais limpo e seguro.
- A conservação da saúde pública e prevenção de doenças.
- A valorização dos espaços públicos e a qualidade de vida da população.

Essas necessidades evidenciam a urgência de um serviço contínuo e eficiente, que não apenas limpe, mas também preserve a biodiversidade e os ecossistemas locais.

10.2 Avaliação Técnica

A execução dos serviços de capina exige um planejamento cuidadoso e a utilização de técnicas apropriadas, que garantam a eficácia e a sustentabilidade das operações. As seguintes considerações técnicas foram analisadas:

- **Capacidade Técnica do Prestador:** A escolha de um prestador qualificado, com experiência e equipamentos adequados, é essencial para a realização de um serviço de qualidade.
- **Adequação às Normas Ambientais:** A empresa contratada deve estar em conformidade com as normas ambientais, assegurando que as práticas de capina não causem danos ao meio ambiente.
- **Métodos de Execução:** A priorização de métodos manuais e a

implementação de estratégias de controle de ervas daninhas garantem a eficiência e a minimização dos impactos negativos.

10.3 Análise Financeira

A viabilidade financeira da contratação deve ser avaliada à luz dos benefícios que os serviços podem trazer à população:

- **Relação Custo-Benefício:** Investir em capina regular resulta em economias para o município em termos de saúde pública, redução de doenças e manutenção de espaços urbanos.
- **Orçamento Público:** É importante garantir que os recursos destinados à capina estejam alinhados ao orçamento disponível, assegurando que a contratação seja sustentável a longo prazo.

10.4 Impacto Social

A contratação dos serviços de capina não só atende a uma demanda imediata, mas também promove benefícios sociais significativos:

- **Saúde e Bem-Estar:** A melhoria da qualidade do ambiente urbano contribui para a saúde e o bem-estar da população, incentivando a convivência em espaços públicos.
- **Apoio à Comunidade Local:** A preferência por empresas locais para a execução dos serviços pode impulsionar a economia local, gerando empregos e fortalecendo o vínculo comunitário.

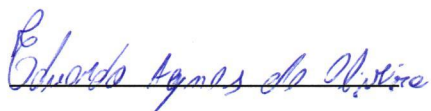
10.5 Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de serviços de capina é plenamente viável e adequada para atender às necessidades da comunidade. Os benefícios superam os custos, e a realização dos serviços de forma planejada e conscientizada garante um ambiente urbano mais saudável e sustentável.

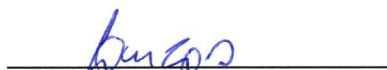
Recomenda-se a implementação imediata dos serviços, com a supervisão constante para avaliação de resultados e adequações necessárias, assegurando a efetividade das ações ao longo do tempo.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de junho de 2025.



EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO



LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE



ELIAS DELGADO
SEC. MUN. DE URBANISMO



Calculado em: 16/06/2025

Página: 1

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93

ANEXO II
REQUERIMENTO

PROPONENTE: João Maria Santana
ENDEREÇO: Localidade Reservado
CNPJ: 18.710.099/0001-80
FONE: 4299064314
EMAIL: joaosantana3242@gmail.com

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa JOAO MARIA SANTANA 03372184980 estabelecida em Santa Maria do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº. 18.710.099/0001-80 através de seu representante legal Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº. 033.721.849-80 vem requerer o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
01	Prestação de serviço capina	João Maria Santana		033.721.849-80

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 04 de junho de 2025.

JOAO MARIA SANTANA 03372184980
Representante João Maria Santana
CNPJ nº. 18.710.099/0001-80

João Maria Santana

João



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOAO MARIA SANTANA

CPF

033.721.849-80

CNPJ

18.710.099/0001-80

Data de Abertura

20/08/2013

Nome Empresarial

JOAO MARIA SANTANA 03372184980

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/08/2013

Endereço Comercial

CEP

85230-000

Logradouro

SETOR LOCALIDADE DE RESERVADO

Número

SN

Bairro

RESERVADO

Município

SANTA MARIA DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/08/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Elton

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOAO MARIA SANTANA 03372184980			Protocolo: PRC2502341896
NIRE : 41801883648 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41801883648	CNPJ 18.710.099/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/08/2013	Início de Atividade 20/08/2013
Endereço Completo Setor LOCALIDADE DE RESERVADO, Nº SN, RESERVADO-Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro ; Serviço e venda de bebidas não alcoólicas e alimentos para consumo no local - Proprietário de lanchonete			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data: 20/08/2013 Número: M1541115017 Ato/eventos: 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO MARIA SANTANA			
Identidade: 126290870 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 033.721.849-80 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2025, às 08:43:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código HM1STES.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

06/06/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.710.099/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2013
NOME EMPRESARIAL JOAO MARIA SANTANA 03372184980		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ST LOCALIDADE DE RESERVADO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO RESERVADO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 9127-5874		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2025 às 08:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO MARIA SANTANA
CPF: 033.721.849-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:03 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

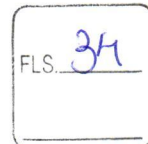
Código de controle da certidão: **05F5.BC3F.78B6.009B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Quere



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036944898-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.710.099/0001-80**

Nome: **JOAO MARIA SANTANA 03372184980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Olson



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2025

NEGATIVA Nº: 280/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH MJ2XT8QEU7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO MARIA SANTANA 03372184980

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

57771

18.710.099/0001-80

ENDEREÇO

ST LOCALIDADE DE RESERVADO, S/N - RESERVADO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Matheus Iassunik
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.710.099/0001-80
Razão Social: JOAO MARIA SANTANA
Endereço: ST LOCALIDADE DE RESERVADO / ZONA RURAL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2025 a 04/07/2025

Certificação Número: 2025060513186423197934

Informação obtida em 06/06/2025 08:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Diore



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MARIA SANTANA 03372184980 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.710.099/0001-80

Certidão nº: 30540208/2025

Expedição: 03/06/2025, às 08:53:48

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO MARIA SANTANA 03372184980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.710.099/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Oliver



FLS. 38
Certificado digitalmente por
GIOVANI LOCATELLE
JUNIOR

...
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR
HELIO BARBOSA RIBAS
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO MARIA SANTANA 03372184980

CNPJ 18.710.099/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 05 de Junho de 2025

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Certificação

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 1

Oliver



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA 17/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0004/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Aos 06 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 15:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 004/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA:

1º JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sitio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, com o profissional João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 04/2025 e Protocolo nº 318/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **JOÃO MARIA SANTANA 03372184980**, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sitio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de capina – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Urbanismo, para as devidas providencias.

Joana Luciana Silva de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação

Matheus Iassunik dos Santos
Membro

Eliane de Faria Rodrigues
Eliane de Faria Rodrigues
Membro



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho 2025.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 077/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**, que visa a solicitar a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elias Delgado, MD. Secretário Municipal de Urbanismo, em data de 16 de Junho de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 17 de Junho de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. 11, e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **JOÃO MARIA SANTANA**, inscrita no **CNPJ 18.710.099/0001-80**, com sede No Bairro Reservado, s/nº, Sítio Rural, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 004/2025, e esta apta a prestação de serviço de capina, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 15,00** (quinze reais) a hora.



Ainda, o valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 20 de Maio de 2024, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; ***“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”***

[Handwritten signature]



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Junho 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **JOÃO MARIA SANTANA 03372184980**, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

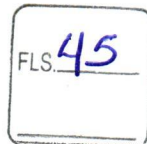
Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 077/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF n.º 033.721.849-80.
Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n.º 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de capina – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº30/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 077/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **JOÃO MARIA SANTANA 03372184980**, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, para a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório nº 077/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80.

Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 004/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de capina – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- Valor Total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).



De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Junho de 2025.

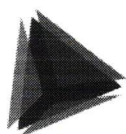
OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:806261B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2025. Edição 3300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁFLS. **48****AtoTeca**

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo**Base**

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4457432/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 30

Ano: 2025

Data da Assinatura: 17/06/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;**Dados da Publicação**

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/6/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3300	507	Ver Publicação

Arquivo(s)**Principal/Anexo Nome**

Principal JOÃO MARIA SANTANA 03372184980.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº145/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADA: JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMINIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR. e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2860	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.002.15.452 .1501.2069	Do Exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

João



- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- VIII - Participar de reuniões quando convocado;
- IX - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- X - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21

João



VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços poderá abranger o perímetro urbano e rural de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor LEANDRO DE SOUZA. Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões. A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 004/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Prestação de serviços de capina	2400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21. § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos. § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato. § 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos. Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

João



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Junho de 2025.

Contratante:

Irene S
IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Contratado:

João Maria Santana
JOÃO MARIA SANTANA 03372184980
Contratado

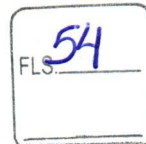
Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues
ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

Andreia Kaviak
ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto n.º 010/2023, inscrita no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portador da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADA: JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Prestação de serviços de capina	2400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

Data de assinatura: 18 de Junho de 2025.

Vigência: 17/06/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretária Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 010/2023, inscrita no CPF sob o nº 036.081.959-12, portador da carteira de identidade nº 7.082.112-5.

CONTRATADA: JOÃO MARIA SANTANA 03372184980, inscrita no CNPJ 18.710.099/0001-80, localizada no Bairro Reservado, s/n, Sítio Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. João Maria Santana, inscrito no CPF nº 033.721.849-80, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ARVORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA OPERADOR	FOR UNIT.	VALOR	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Prestação de serviços de capina	2400		R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

Data de assinatura: 18 de Junho de 2025.

Vigência: 17/06/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:2F28B26A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2025. Edição 3301

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>